



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

**LEI MUNICIPAL Nº 2.341/2022 DE 17/01/2022.**

**SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 010/2022 DE 12/01/2022, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REVOGAR O ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.001/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-**

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica revogado o art. 8º, da Lei Municipal nº 2.001/2018 de 16/01/2018, que trata:

*“Art. 8º – É vedada a nomeação simultânea de servidor no cargo de diretor de escola e de responsável de escola.”*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 17 de janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCELO BENETTI SELAU**  
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento

**PUBLICADO (A)  
NO MURAL**

Em 17 / 01 / 2022

\_\_\_\_\_  
Funcionário (a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: [admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br](mailto:admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br)

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei tem a finalidade de revogar o art.8º, que fala da proibição de nomeação simultâneo no cargo de diretor de escola e responsável da escola. A possibilidade de nomeação simultânea dos dois cargos se faz necessária devido ao aumento expressivo de alunos na rede municipal de ensino e crescente demanda por uma gestão mais eficiente na organização das escolas municipais.

**MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA**  
**Prefeito Municipal**